



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**  
EDITAL Nº 225/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pintura de Meio-fio e Postes de Luz do Município.**

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público nos termos do art. 25 da Lei nº 8666/93, para o credenciamento de pessoas jurídicas exclusivo às beneficiárias da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, que se enquadre na receita de ME e EPP e alterações, para prestação de pintura de meio-fio e postes de luz do Município, a partir das **09 horas** do dia **15 de julho de 2022**. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Serafina Corrêa, deverão encaminhar os documentos relacionados no item 2 deste Edital, à Comissão Permanente de Licitações, apresentando-os junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS.

## 1 OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Pintura de Meio-fio e Postes de Luz do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
01	Pintura de Meio Fio	Metro Linear	3000	R\$ 0,93
02	Pintura de Postes de luz – cada poste deverá ser pintado até a altura de 1,84m.	Unidade	4922	R\$ 8,70

1.2 O material (cal, tinta, diluentes) utilizado para a execução dos serviços será fornecido pelo Município e as ferramentas (pincel, rolo, balde, bandeja) são de responsabilidade da empresa credenciada.

## 2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão judicial cível negativa de falência ou recuperação judicial, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

- i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) Requerimento de credenciamento; (**Anexo I**)
- k) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público ou por empresa privada, de que a credenciada prestou ou está prestando, a contento os serviços os quais tem interesse em se credenciar;

### 2.1.1 Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93; (**Anexo II**)
  - b) Declaração de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com prova de regularidade; (**Anexo III**) Acessar o link [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
    - Clicar no filtro CPF/CNPJ;
    - Digitar o CNPJ da empresa e clicar em adicionar e consultar;
    - Imprimir a tabela de dados e anexar junto a declaração de Regularidade;
  - c) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no Município de Serafina Corrêa-RS, conforme modelo (**Anexo IV**);
  - d) Declaração da credenciada de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo; (**Anexo V**)
- 2.2 Os interessados poderão solicitar a inscrição para Credenciamento no **Chamamento Público nº 012/2022** a qualquer momento, durante o período de vigência do mesmo.

### 3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Estarão impedidas de participar do presente processo de Chamamento Público, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Que não cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

### 4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Somente poderão participar deste credenciamento empresas que prestam serviços conforme o objeto deste edital.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que os desenvolverá, acompanhados e fiscalizados sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.
- 4.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, sendo que a empresa credenciada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os trabalhos, contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho, o qual constará a quantidade de horas, o prazo de execução e o local onde deverão ser realizados.
- 4.4 Verificada a não-conformidade do serviço, o credenciado deverá tomar providências no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

até 02 (dois) dias visando o atendimento das especificações e do acordado, sem qualquer ônus ao Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**4.5** A credenciada compromete-se a adequar a prestação dos serviços ora contratados, caso não atenda as normas técnicas e os critérios estabelecidos, sem qualquer ônus ao Município.

**4.5.1** O serviço só será considerado concluído, após fiscalização que comprove a efetiva realização do serviço solicitado.

**4.6** A credenciada, através de seus empregados, deverá realizar os serviços previamente determinados, considerando que:

**I** - As ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada;

**II** - A empresa credenciada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs);

**III** - A credenciada será responsável pelos deslocamentos aos locais da execução dos serviços solicitados pelo Município.

**4.7** A credenciada deverá responsabilizar-se-á pela qualidade técnica dos serviços.

**4.8** A estimativa de horas dos serviços a serem executados, os locais e os prazos da prestação dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo pedido de empenho.

**4.9** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade do Município participante e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

**4.10** A prestação dos serviços é exclusiva as pessoas jurídicas credenciadas, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

**4.11** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**4.11.1** De forma alguma o contrato criará um vínculo empregatício, sendo o contratado responsável por todos os encargos e imposto que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

**4.12** A quantidade máxima de serviço, corresponderá à divisão pelo número de empresas devidamente credenciada no presente credenciamento.

**4.12** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.13** Em caso de negativa injustificada da prestação de serviços posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado total da contratação;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 anos, conforme inciso III do art. nº 87 da Lei nº 8.666/1993.

**4.14** A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### 5 PREÇOS E PAGAMENTO

**5.1** Os serviços serão pagos, de acordo com a quantidade de serviço executado, após a fiscalização de cada serviço do fiscal do contrato e Secretário da pasta requisitante. O pagamento será no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal da Contrato e Secretário Municipal da Pasta requisitante, observadas as condições previstas art. 5º da Lei nº 8.666/93, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

**5.2** O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Termo de Credenciamento. **(Chamamento Público nº 012/2022)**

**5.3** Para fins de pagamento o CREDENCIADO deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

**5.4** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**5.5** Na hipótese da credenciada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

**5.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

### 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE

27.813.0120.2165.0000 – Manutenção e conservação do camping carreiro e parque de rodeio

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0070.11177754.0000 - Sinalização viária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO, DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0070.2610.0000 – Manutenção das vias urbanas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

### 7 VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7.2** No caso de ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor.

### 8 FORMALIZAÇÃO

**8.1** O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. nº 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

### 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**9.2** Impugnações e Recursos, deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitas se remetidas via correio eletrônico, salvo se encaminhadas com assinatura eletrônica.**

**9.3** É de responsabilidade de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no site oficial do município, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

**9.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**9.5** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

**9.6** O Edital relativo ao credenciamento, encontrar-se-á à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

[www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

9.7 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [licita@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br) ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 12 de julho de 2022.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**

**Este documento foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OAB/RS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 225/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Serafina Corrêa, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Pintura de Meio-fio e Postes de Luz do Município, nos termos do credenciamento nº 012/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Item que deseja se credenciar
01	Pintura de Meio Fio	
02	Pintura de Postes de luz – cada poste deverá ser pintado até a altura de 1,84m.	

-EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

-DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

- REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Nome legível do requerente: \_\_\_\_\_

**Assinatura do requerente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**  
(Em papel timbrado)  
**ANEXO II**

**EDITAL Nº 225/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 225/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA estar regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de acordo com consulta realizada no Portal de Transparência do Governo Federal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme prova anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**Observação:** Junto a esta declaração deverá constar prova da consulta realizada. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “**quantidades de registro encontrados 0**”. A data da consulta não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 225/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**

**DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 225/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**

(MODELO)  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**  
ANEXO VI  
EDITAL Nº 225/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CRENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet.

**CRENCIADO:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ doravante denominado CRENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1 OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Pintura de Meio-fio e Postes de Luz do Município, conforme especificado.

1.2 O material (cal, tinta, diluentes) utilizado para a execução dos serviços será fornecido pelo Município e as ferramentas (pincel, rolo, balde, bandeja) são de responsabilidade da empresa credenciada.

**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os serviços contratados por este Termo serão pagos o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
01	Pintura de Meio Fio	Metro Linear	3000	R\$ 0,93
02	Pintura de Postes de luz – cada poste deverá ser pintado até a altura de 1,84m.	Unidade	4922	R\$ 8,70

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme a descrição contidas no objeto deste termo de credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Somente poderão participar deste credenciamento empresas que prestam serviços de conforme o descrito no objeto deste edital.

3.2 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá os desenvolverá, acompanhados e fiscalizados sua execução, por servidor previamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

3.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, sendo que a empresa credenciada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos serviços, contados da comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

expedida pelo Município através do Pedido de Empenho, o qual constará a quantidade de horas, o prazo de execução e o local onde os serviços deverão ser realizadas.

3.4 Verificada a não-conformidade do serviço, o credenciado deverá tomar providências necessárias no prazo de até 02 (dois) dias, visando o atendimento das especificações e do acordado, sem qualquer ônus ao Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.5 A credenciada compromete-se a adequar a prestação dos serviços ora contratados, caso não atenda as normas técnicas e os critérios estabelecidos, sem qualquer ônus ao Município.

3.5.1 O serviço só será considerado concluído, após fiscalização que comprove a efetiva realização do serviço solicitado.

3.6 A credenciada, através de seus empregados, deverá realizar os serviços previamente determinados, considerando que:

I - Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pelo Município.

II - As ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

III - A empresa credenciada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs);

IV - A credenciada será responsável pelos deslocamentos aos locais da execução dos serviços solicitados pelo Município.

3.7 A credenciada deverá responsabilizar-se-á pela qualidade técnica dos serviços.

3.8 A estimativa de horas a ser executada, os locais e os prazos da prestação dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo pedido de empenho.

3.9 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade do Município participante e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

3.10 A prestação dos serviços é exclusiva as pessoas jurídicas credenciadas, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

3.11 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.11.1 De forma alguma o contrato criará um vínculo empregatício, sendo o contratado responsável por todos os encargos e imposto que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

3.12 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.13 A quantidade máxima de serviço, corresponderá à divisão pelo número de empresas devidamente credenciada no presente chamamento.

3.14 Em caso de negativa injustificada da prestação de serviços posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado total da contratação;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 anos, conforme inciso III do art. nº 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.15 A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

4.2 No caso de ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 Os serviços serão pagos, de acordo com a quantidade de serviço executado, após a finalização e a verificação de cada serviço do fiscal do contrato e Secretário da pasta requisitante.

5.1.1 O pagamento será no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário Municipal da Pasta requisitante, observadas as condições previstas art. 5º da Lei nº 8.666/93, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

5.2 Os pagamentos para o CREDENCIADO serão realizados em depósito bancário no Banco \_\_\_ Agência nº \_\_\_ e Conta nº \_\_\_.

5.2.1 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/12.

5.2.2 Na hipótese do CREDENCIADO ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF RFB nº 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

5.2.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.2.5 O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Credenciamento. (**Chamamento Público nº 012/2022**)

5.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o CREDENCIADO com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE

27.813.0120.2165.0000 – Manutenção e conservação do camping carreiro e parque de rodeio

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0070.11177754.0000 - Sinalização viária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO, DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0070.2610.0000 – Manutenção das vias urbanas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, são obrigações do CREDENCIADO:

7.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

7.3 Fornecer mão de obra necessária à execução do objeto deste Termo de Credenciamento / Contrato Administrativo arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme Legislação Trabalhista e artigo nº 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

7.5 Manter durante a vigência deste Termo as habilitações exigidas para sua celebração.

7.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

CREENCIADO eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados.

7.7 Fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no Edital e neste Termo de Credenciamento.

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREENCIADO, as penalidades previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Impedimento de credenciar-se com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;

IV) O CREENCIADO, ainda, estará sujeito a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

7.2 Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

7.3 É vedado ao CREENCIADO:

a) Fazer parte do quadro social ou de empregados do CREENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREENCIANTE;

b) Transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93, e numa das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;

b) Por solicitação do CREENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) Por acordo entre as partes;

d) Unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal requisitante.

9.2 A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta, e ou com má qualidade.

9.3 Ficam designados por parte do Credenciante, para o acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo, o Servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, como titular e o Servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, como suplente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

11.1 Ao firmar este Termo, o CREDENCIADO declara, sob penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que não estão sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- f) Que cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.2 Integram o presente Termo todas as disposições imperativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Este Termo está vinculado ao **Edital nº 225/2022**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

11.4 O CREDENCIADO se obriga a observar, durante a execução do Termo de Credenciamento, toda a legislação que rege o objeto do **Chamamento Público nº 012/2022**.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

11.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Termo.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e acordados, as partes, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_